



## MENSAGEM DE LEI N.º 227/2016

Aracati, 22 de junho de 2016.

Exmº. Sr.  
Fábio Bravo de Oliveira  
Presidente da Câmara Municipal de Aracati

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação, o incluso Projeto de Lei que **“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 420/2011 E A LEI MUNICIPAL N.º 145/2014, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares respaldará a correta decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI



PROJETO DE LEI N.º 227/2016.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 420/2011 E A LEI MUNICIPAL N.º 145/2014, QUE DISPÕEM SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA DE ARACATI, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** Esta Lei altera as legislações que dispõem sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos servidores efetivos Técnico-administrativos da Prefeitura Municipal de Aracati, constantes da Lei Municipal n.º 420, de 16 de dezembro de 2011 e da Lei Municipal n.º 145, de 18 de dezembro de 2014.

**Art. 2º.** O cargo de vigilante sanitário, constante no agrupamento cargo/função de assistência em saúde do Anexo II, da Lei Municipal n.º 420, de 16 de dezembro de 2011, passa a pertencer a Classe I, referência 24 (Exclusivo para os Fiscais da Vigilância Sanitária), do mesmo anexo.

Parágrafo único. Em virtude desta alteração, o Anexo II, de que trata a Lei Municipal n.º 420, de 16 dezembro de 2011, passa a vigorar em conformidade com o Anexo I, desta Lei.

**Art.3º.** O cargo de vigilante sanitário será enquadrado de acordo com a classe e referência do agrupamento cargo/função de Assistente em Saúde, iniciando na Classe I, referência 24, prevista no Anexo I, da Lei Municipal n.º 145, de 18 de dezembro de 2014.



**Art. 4º.** A remuneração do cargo de vigilante sanitário será readequada de acordo com as alterações previstas nesta lei, obedecendo ao agrupamento cargo/funções e sua hierarquização, em conformidade com o Anexo I, da Lei Municipal n.º 145, de 18 de dezembro de 2014.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 6º.** Os efeitos financeiros decorrente da aplicação da presente lei se iniciarão no dia 01 de janeiro de 2017.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos apenas no dia 01 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contato.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI**, aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis.

FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI



## ANEXO I

MATRÍCULA	FISCAIS SANITÁRIOS	DA CLASSE /REFERÊNCIA	PARA A CLASSE/ REFERÊNCIA
041345-3	ADRIAN CARLOS RODRIGUES DE ASSIS	E - 5	I - 24
041337-2	ALDENISIO DE MELO BARRETO	E - 5	I - 24
041457-3	FRANCISCO DE ASSIS LOPES DA SILVA	E - 5	I - 24
042041-7	WILLIAM MOURA DOS SANTOS	E - 5	I - 24

A handwritten signature in black ink, appearing to read "J. L.", is placed here.